



PROJETO DE LEI Nº.66/2025

SÚMULA: Institui sanções administrativas por porte e consumo de drogas ilícitas em ambientes públicos no Município de Apucarana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR DANYLO ACIOLI E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art.1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Apucarana, a aplicação de sanções administrativas a toda pessoa flagrada portando ou consumindo drogas ilícitas em ambientes públicos.

§1º. Para os fins desta Lei, considera-se ambiente público todo espaço aberto ou fechado de uso comum do povo, incluindo:

- I- Vias públicas, praças, parques, calçadas, terminais de transporte coletivo, pontos de ônibus, feiras e mercados;
- II- Espaços públicos nas proximidades de órgãos, instituições ou construções públicas, como escolas, hospitais, unidades de saúde, repartições públicas e centros esportivos.

§2º. A vedação prevista no caput aplica-se a todo e qualquer entorpecente ilícito, conforme definido na legislação federal vigente.

Art.2º- A pessoa que for flagrada portando ou consumindo drogas ilícitas em ambiente público estará sujeita a sanções administrativas, nos termos do regulamento a ser editado pelo Poder Executivo Municipal, podendo estas incluir:

- I- Apreensão das substâncias e acessórios;
- II- Aplicação de multa administrativa;
- III- Outras medidas cabíveis no âmbito da competência municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE
APUCARANA

| A casa do apucaranense



Art.3º- A destinação dos valores arrecadados com as multas será definida pelo Poder Executivo Municipal, por meio de ato próprio.

Art.4º- Os valores de eventuais arrecadações e destinações devem ser divulgados no portal da transparência.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, data da assinatura eletrônica.

Danylo Acioli
VEREADOR/PRESIDENTE





JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a ordem pública, a segurança coletiva e o bem-estar social da população de Apucarana por meio da instituição de sanções administrativas ao porte e consumo de drogas ilícitas em ambientes públicos.

A proposta se fundamenta em experiências legislativas exitosas, como a recentemente adotada no Estado de Santa Catarina (Lei Estadual nº 18.987/2024), e visa adaptar a medida à realidade municipal, respeitando as competências legais do Município no exercício do seu poder de polícia administrativa e preservação da ordem urbana.

A utilização de substâncias ilícitas em locais públicos representa um desafio crescente para a convivência comunitária, impactando diretamente a sensação de segurança e o ambiente social, sobretudo em áreas de uso coletivo como praças, parques, vias e espaços próximos a instituições públicas. A regulamentação proposta busca inibir essas condutas por meio de medidas educativas e coercitivas, com foco na prevenção e no ordenamento do espaço público.

Importante destacar que o projeto prevê também tratamento específico para pessoas que fazem uso medicinal de substâncias controladas, exigindo o uso de forma reservada e em locais apropriados, mas resguardando seus direitos quanto à posse legal dos medicamentos, em conformidade com normas da Anvisa e da legislação federal.

A regulamentação posterior pelo Poder Executivo Municipal garantirá a adequada aplicação das sanções, respeitando o devido processo legal, e possibilitará a definição da destinação de eventuais recursos arrecadados, inclusive com vistas a políticas públicas de prevenção ao uso de drogas, segurança pública e saúde.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, contando com o apoio para sua aprovação.

